



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de São Gonçalo  
Gabinete do Prefeito

PUBLICADO NO  
« D.O. ELETRÔNICO »

EM 02/09/2019

REPUBLICADO NO  
« D.O. ELETRÔNICO »

EM 23/10/2019

**DECRETO Nº 184/2019**

**DIVVULGA O LANÇAMENTO DOS TRIBUTOS E  
A REMESSA DE CARNÊS RELATIVOS AO  
EXERCÍCIO DE 2020 E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que estabelece a legislação em vigor,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Com base nos termos do artigo 23 da Lei 041 de 15 de dezembro de 2003, ficam divulgados os lançamentos dos tributos e a entrega, por via postal, dos carnês referentes ao exercício de 2020, dos seguintes tributos:

- I – Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU;
- II - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, exceto o recolhimento sobre receita;
- III - Taxas municipais, compreendendo as Taxas de Fiscalização e Controle, de Autorização de Publicidade, de Coleta de Lixo Domiciliar e de Inspeção Sanitária.

Parágrafo Único – O não recebimento do carnê antes do prazo de vencimento, de qualquer um dos tributos compreendidos nos incisos do art. 1º, não desobriga o contribuinte de procurá-lo na repartição municipal competente.

**Art. 2º** - O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, a Taxa de Coleta de Lixo Domiciliar, a Taxa de Fiscalização e Controle e a Taxa de Autorização de Publicidade, referente ao exercício de 2020, no caso de lançamentos ordinários, poderão ser parcelados da seguinte forma:

- I – IPTU em até 12 (doze) cotas mensais;
- II – Taxa de Coleta de Lixo Domiciliar em até 12 (doze) cotas mensais cobrada juntamente com as cotas do IPTU;
- III – Taxa de Fiscalização e Controle em até 12 (doze) cotas mensais;
- IV – Taxa de Autorização de Publicidade em até 6 (seis) cotas mensais;
- V – Taxa de Inspeção Sanitária em até 12 (doze) cotas mensais.

§ 1º Para os lançamentos extraordinários as guias serão emitidas em tantas cotas mensais quanto o número de meses restantes até o final do exercício.



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de São Gonçalo  
Gabinete do Prefeito

PUBLICADO NO  
« D.O. ELETRÔNICO »

EM 02 / 09 / 2019  
REPUBLICADO NO  
« D.O. ELETRÔNICO »

EM 23 / 10 / 2019

§ 2º As parcelas, de que tratam os incisos do art. 2º, não poderão ser inferiores a 1(uma) UFISG.

**Art. 3º** - Os tributos de que trata o art. 2º poderão ser pagos em cota única, conforme anexo, nas seguintes condições:

I – IPTU e TCLD, de 27/01/2020 a 31/01/2020 com 5% de desconto, dependendo do final da inscrição imobiliária.

II – Taxa de Fiscalização e Controle, até o dia 21/02/2020 com 5% de desconto;

III – Taxa de Autorização de Publicidade, até o dia 21/02/2020 com 5% de desconto;

IV – Taxa de Inspeção Sanitária, até o dia 21/02/2020 com 5% de desconto.

§ 1º - O desconto na cota única do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana e Taxa de Coleta de Lixo Domiciliar será concedido nas guias de lançamentos ordinários, não prevalecendo para as guias de lançamentos extraordinários. Os lançamentos extraordinários são os relativos a créditos tributários constituídos a partir de processos administrativos ou de ação de fiscalização.

§ 2º O desconto na cota única das Taxas de Fiscalização e Controle, de Autorização de Publicidade e de Inspeção Sanitária, será concedido somente nas guias de lançamentos ordinários, não prevalecendo para as guias de lançamentos extraordinários.

**Art. 4º** - Os prazos para pagamento em cota única ou em cotas estão descritos no – CATRIM, Calendário de Tributos Municipais, que constitui o anexo deste decreto.

**Art. 5º** - As Taxas de Fiscalização e Controle, de Inspeção Sanitária e de Autorização de Publicidade serão cobradas no mesmo carnê da seguinte forma:

I – Cota única e parcelas da Taxa de Fiscalização e Controle;

II – Cota única e parcelas da Taxa de Inspeção Sanitária;

III – Cota única e parcelas da Taxa de Autorização e Publicidade.

**Art. 6º** - Os tributos relativos ao exercício de 2020 somente poderão ser pagos a partir de 02 (dois) de janeiro de 2020, nas agências bancárias conveniadas e casas lotéricas credenciadas.

**Art. 7º** - Os contribuintes que não receberem as guias de IPTU e Taxa de Coleta de Lixo Domiciliar deverão acessar a página da prefeitura no “site” [www.pmsg.rj.gov.br](http://www.pmsg.rj.gov.br), na aba serviços ou dirigirem-se aos Postos de Atendimento da Secretaria Municipal de Fazenda para solicitar a 2ª via.

**Art. 8º** - Os pagamentos referentes ao IPTU, ao ISSQN e à Taxa de Coleta de Lixo Domiciliar efetuados após a data fixada na parcela do carnê terão seus valores calculados, conforme a fórmula:





Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de São Gonçalo  
Gabinete do Prefeito

PUBLICADO NO  
« D.O. ELETRÔNICO »

EM 02/09/2019

REPUBLICADO NO  
« D.O. ELETRÔNICO »

EM 23/10/2019

Valor a pagar = ( Vo + J + M)

Onde:

Vo = valor da parcela sem juros e sem multa

J = quantidade de meses ou fração de mês em atraso x 0,01 x Vo

M = (quantidade de anos em atraso + 1) x 0,02 x Vo.

Exemplo:		
Vencimento	IPTU	Acréscimo
25/01/2020	R\$20,00	0%
Se o pagamento for efetuado no dia 28/04/2020, a quantidade de meses em atraso será igual a 4 (3 meses + 1 fração de mês)		
J = 4 x 0,01 x 20,00 = 0,80		
M = 1 x 0,02 x 20,00 = 0,40		
Valor a pagar = (20,00 + 0,80 + 0,40) x 1 = R\$ 21,20		

**Art. 9º** - O valor da Unidade Fiscal do Município de São Gonçalo – UFISG, passa ser R\$ 37,06 (Trinta e sete reais e seis centavos), conforme Decreto nº. 182/2019, a partir de 1º de janeiro de 2020.

**Art. 10** - As impugnações aos lançamentos deverão ser protocolizadas formalmente no prazo de até 30 dias, após o vencimento das cotas únicas do IPTU, TCLD, TAP, TFC e TIS, bem como dos vencimentos mensais do ISS, devendo o requerente informar precisamente o motivo da impugnação e instruir os processos com todos os elementos necessários até a data final para impugnação.

Parágrafo Único – Os lançamentos resultantes de processos de impugnação protocolados, após o vencimento das cotas únicas, não ensejarão o desconto previsto no art. 3º.

**Art. 11** - O pagamento do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN será efetuado mensalmente, até o dia 10 (dez), com base nas operações tributáveis referentes ao mês anterior, no caso, do dia 10 (dez) cair no sábado, domingo ou feriado, o pagamento do tributo ficará prorrogado para o primeiro dia útil posterior.

**Art. 12** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de São Gonçalo  
Gabinete do Prefeito

PUBLICADO NO  
« D.O. ELETRÔNICO »

EM 02 / 09 / 2019

REPUBLICADO NO  
« D.O. ELETRÔNICO »

EM 23 / 10 / 2019

### ANEXO

CATRIM – CALENDÁRIO DE IMPOSTOS E TAXAS MUNICIPAIS
EXERCÍCIO 2020
TAXA DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

PARCELA COTA ÚNICA	DESCONTO 5%	VENCIMENTO
1		21/02/2020
2		31/01/2020
3		28/02/2020
4		31/03/2020
5		30/04/2020
6		29/05/2020
7		30/06/2020
8		31/07/2020
9		31/08/2020
10		30/09/2020
11		30/10/2020
12		30/11/2020

TAXA DE INSPEÇÃO SANITÁRIA
----------------------------

PARCELA COTA ÚNICA	DESCONTO 5%	VENCIMENTO
1		21/02/2020
2		31/01/2020
3		28/02/2020
4		31/03/2020
5		30/04/2020
6		29/05/2020
7		30/06/2020
8		31/07/2020
9		31/08/2020
10		30/09/2020
11		30/10/2020
12		30/11/2020

TAXA DA AUTORIZAÇÃO DE PUBLICIDADE
------------------------------------

PARCELA COTA ÚNICA	DESCONTO 5%	VENCIMENTO
1		21/02/2020
2		31/01/2020
3		28/02/2020
4		31/03/2020
5		30/04/2020
6		29/05/2020
		30/06/2020

IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA
---

PARCELA	COMPETÊNCIA	VENCIMENTO
1	JANEIRO/2020	10/02/2020
2	FEVEREIRO/2020	10/03/2020
3	MARÇO/2020	10/04/2020
4	ABRIL/2020	11/05/2020



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de São Gonçalo  
Gabinete do Prefeito

PUBLICADO NO  
« D.O. ELETRÔNICO »

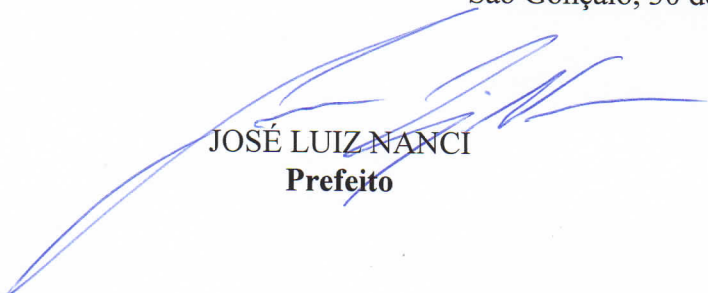
EM 02/09/2019  
~~REPUBLICADO NO~~  
« D.O. ELETRÔNICO »

EM 23/10/2019

5	MAIO/2020	10/06/2020
6	JUNHO/2020	10/07/2020
7	JULHO/2020	10/08/2020
8	AGOSTO/2020	10/09/2020
9	SETEMBRO/2020	13/10/2020
10	OUTUBRO/2020	10/11/2020
11	NOVEMBRO/2020	10/12/2020
12	DEZEMBRO/2020	11/01/2021

IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO E TAXA DE COLETA DE LIXO DOMICILIAR											
PARCELAS	DESC.	SETOR 0		SETOR 1		SETOR 2		SETOR 3		SETOR 4	
		FINAL 0	FINAL 1	FINAL 2	FINAL 3	FINAL 4	FINAL 5	FINAL 6	FINAL 7	FINAL 8	FINAL 9
Cota única	5%	27/01/2020	27/01/2020	28/01/2020	28/01/2020	29/01/2020	29/01/2020	30/01/2020	30/01/2020	31/01/2020	31/01/2020
1		27/01/2020	27/01/2020	28/01/2020	28/01/2020	29/01/2020	29/01/2020	30/01/2020	30/01/2020	31/01/2020	31/01/2020
2		19/02/2020	19/02/2020	20/02/2020	20/02/2020	21/02/2020	21/02/2020	27/02/2020	27/02/2020	28/02/2020	28/02/2020
3		25/03/2020	25/03/2020	26/03/2020	26/03/2020	27/03/2020	27/03/2020	30/03/2020	30/03/2020	31/03/2020	31/03/2020
4		24/04/2020	24/04/2020	27/04/2020	27/04/2020	28/04/2020	28/04/2020	29/04/2020	29/04/2020	30/04/2020	30/04/2020
5		25/05/2020	25/05/2020	26/05/2020	26/05/2020	27/05/2020	27/05/2020	28/05/2020	28/05/2020	29/05/2020	29/05/2020
6		23/06/2020	23/06/2020	25/06/2020	25/06/2020	26/06/2020	26/06/2020	29/06/2020	29/06/2020	30/06/2020	30/06/2020
7		27/07/2020	27/07/2020	28/07/2020	28/07/2020	29/07/2020	29/07/2020	30/07/2020	30/07/2020	31/07/2020	31/07/2020
8		25/08/2020	25/08/2020	26/08/2020	26/08/2020	27/08/2020	27/08/2020	28/08/2020	28/08/2020	31/08/2020	31/08/2020
9		24/09/2020	24/09/2020	25/09/2020	25/09/2020	28/09/2020	28/09/2020	29/09/2020	29/09/2020	30/09/2020	30/09/2020
10		26/10/2020	26/10/2020	27/10/2020	27/10/2020	28/10/2020	28/10/2020	29/10/2020	29/10/2020	30/10/2020	30/10/2020
11		24/11/2020	24/11/2020	25/11/2020	25/11/2020	26/11/2020	26/11/2020	27/11/2020	27/11/2020	30/11/2020	30/11/2020
12		23/12/2020	23/12/2020	24/12/2020	24/12/2020	28/12/2020	28/12/2020	29/12/2020	29/12/2020	30/12/2020	30/12/2020

São Gonçalo, 30 de agosto de 2019.

  
JOSÉ LUIZ NANCI  
Prefeito

Republicado por incorreção da PMSG.